



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO

LEI MUNICIPAL N.º 42 DE 11 DE JUNHO DE 2021

ANO IV - PEDRO AFONSO, SEGUNDA - FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2024 - N.º 579



ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.º 153/2024

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO- portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, o Senhor ANDRÉ CORREIA CAMPOS- brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 898.690.441-15 e RG n.º 723.762 SSP/TO, residente e domiciliado a Rua 5 Setor Aeroporto 691- Pedro Afonso- TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Vigia no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

ANEXO AO CONTRATO N.º 153/2024 DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.



JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesesseis) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.º 154/2024

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO- portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, o Senhor ANTÔNIO MARCOS LIMA BRITO - brasileiro, casado, portador do CPF n.º 907.114.671-53 e RG n.º 330.483 SSP/TO, residente e domiciliado a Rua 15, n.º 660 Setor Antônio Joaquim Pires Martins Filho Pedro Afonso- TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Vigia no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 154/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesesseis) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 155/2024**

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO- portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, a Senhora ASSUCENA SHAINÉ DE ABREU- brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 041.074.581-21 e RG n.º 1.105.800 2ª Via SSP/TO, residente e domiciliada a Rua 01, n.º 180 Setor Zacarias Campelo, Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui como objeto do presente contrato a prestação de serviços como Auxiliar de Saúde Bucal no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 155/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesesseis) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 156/2024**

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO- portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, o Senhor BRUNO ALAMEDA MONTEIRO - brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 007.310.111-71 e RG n.º 681.269 2ª Via SSP/TO, residente e domiciliado a Rua José Brandão, S/N Centro Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Odontólogo no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 156/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesesseis) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 167/2024**

Com base no que dispõe a “Lei n.º 36” - de 16 (dezesesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO- portador do CPF nº 527.510.661-00 e RG nº MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, a Senhora CAMILLA CARVALHO VENÂNCIO - brasileira, solteira, portadora do CPF nº 019.176.661-52 e RG nº 273.263 SSP/TO, residente e domiciliada a Rua 72,Q-04, L-38 Loteamento Canaveira, Pedro Afonso/ TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Odontólogo no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 167/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesesseis) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 157/2024**

Com base no que dispõe a “Lei n.º 36” - de 16 (dezesesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF nº 527.510.661-00 e RG nº MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, o Senhor CLAUDILEYS MAGALHAES NEPUNUCENO - brasileiro, casado, portador do CPF nº 946.228.761-91 e RG nº 1.387.122 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Principal Porto Real, S/N distrito de Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Motorista de Ambulância no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato, visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 157/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos

temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesesseis) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.º 158/2024

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO- portador do CPF nº 527.510.661-00 e RG nº MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMISSADO, e do outro, como COMPROMISSADO, a Senhora ELIZETE NILO DOS SANTOS - brasileira, solteira, portadora do CPF nº 029.441.441-03 e RG nº 810.818 2ª Via SSP/TO, residente e domiciliada a Travessa 01, nº 706, Setor Zacarias Campelo Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

ANEXO AO CONTRATO N.º 158/2024 DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesesseis) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.º 159/2024

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO- portador do CPF nº 527.510.661-00 e RG nº MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMISSADO, e do outro, como COMPROMISSADO, o Senhor DALMACIO TEIXEIRA MARQUES RODRIGUES - brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 838.595.861-49 e RG nº 265.760 2ª Via SSP/TO, residente e domiciliado a Avenida A, S/N Setor Aeroporto Pedro Afonso- TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Vigia no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

ANEXO AO CONTRATO N.º 159/2024 DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão

de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesesseis) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.º 160/2024

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO- portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, o Senhor DIVINO ALEX VIEIRA DE ARAÚJO - brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 039.037.181-57 e RG n.º 1.092.879 SSP/TO, residente e domiciliado a Rua Sarg. Salomão Alves Barros, n.º 379 Setor Aeroporto, Pedro Afonso- TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Vigia no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

ANEXO AO CONTRATO N.º 160/2024 DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas

vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesesseis) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.º 161/2024

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO- portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, ao Senhor GABRIEL ROCHA PINTO- brasileiro, casado, portador do CPF n.º 057.659.461-00 e RG n.º 1.261.805 SSP/TO, residente e domiciliado a Avenida Tocantins, n.º428, Centro, Bom Jesus do Tocantins.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Médico no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

ANEXO AO CONTRATO N.º 161/2024 DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesesseis) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.º 162/2024

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO- portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, a Senhora GISELA MEIRELES DA SILVA - brasileira, divorciada, portadora do CPF n.º 879.896.201-97 e RG n.º 1063834-2 SJ/MT, residente e domiciliada a Rua Souza Aguiar, n.º 01265 Pedro Afonso do Tocantins.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Psicóloga no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, devendo exercer as atividades laborais no Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

ANEXO AO CONTRATO N.º 162/2024 DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesesseis) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.º 163/2024

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, o Senhor GLEISON COELHO LEÃO - brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 829.446.281-00 e RG n.º 150.165 2ª Via SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Anhanguera, n.º 428 Centro Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Motorista de Ambulância no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato, visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

ANEXO AO CONTRATO N.º 163/2024 DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesesseis) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 164/2024**

Com base no que dispõe a “Lei n.º 36” - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO- portador do CPF nº 527.510.661-00 e RG nº MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, o senhor GILVAN RODRIGUES BEZERRA JUNIOR - brasileiro, casado, portador do CPF nº 029.709.061-55 e RG nº 816751 SSP/TO, residente e domiciliado a Rua Rio Sono, nº355, Centro- Bom Jesus do Tocantins- TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Motorista de Transporte Sanitário- Van da Saúde no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato, visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 164/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesseis) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 165/2024**

Com base no que dispõe a “Lei n.º 36” - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF nº 527.510.661-00 e RG nº MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, o Senhor FELIPE FERREIRA DOS SANTOS - brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 057.633.821-45 e RG nº 1.219.136 SSP/TO, residente e domiciliado a Rua 03, S/N, Setor Aeroporto II, Pedro Afonso -TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Farmacêutico no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 165/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesseis) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 168/2024**

Com base no que dispõe a “Lei n.º 36” - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO- portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, a Senhora NAYARA CARNEIRO DE AGUIAR - brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 035.263.701-33 e RG n.º 856771 SSP/TO, residente e domiciliada a Rua 20, S/N Qd 26, Lt 01 Setor Aeroporto II Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Auxiliar de Saúde Bucal no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$: 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 168/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 17 (dezessete) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 169/2024**

Com base no que dispõe a “Lei n.º 36” - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, o Senhor PABLO FERREIRA SANTOS - brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 033.654.711-03 e RG n.º 1.572.378 SSP/TO, residente e domiciliado à Fazenda Santa Luzia, Zona Rural- Município de Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Motorista no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato, visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 169/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 17 (dezessete) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 170/2024**

Com base no que dispõe a “Lei n.º 36” - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO- portador do CPF nº 527.510.661-00 e RG nº MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, o Senhor PAULO MIGUEL PEREIRA - brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 490.591.655-00 e RG nº 1.643.933 SSP/TO, residente e domiciliado a Rua 15, nº 483 Setor Aeroporto Pedro Afonso- TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Vigia no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 170/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 17 (dezesete) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 171/2024**

Com base no que dispõe a “Lei n.º 36” - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO- portador do CPF nº 527.510.661-00 e RG nº MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, a Senhora RAMILLA XAVIER NUNES- brasileira, solteira, portadora do CPF nº 041.022.801-03 e RG nº 1.106.906 2ª Via SSP/TO, residente e domiciliada à Rua 15 de Novembro, nº 443 Centro Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Psicóloga no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal R\$ 2.000,00 (dois mil reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 171/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 17 (dezesete) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 172/2024**

Com base no que dispõe a “Lei n.º 36” - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO- portador do CPF n.º 527.510.661-00 RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, o Senhor SEBASTIÃO CAVALCANTE SANTIAGO - brasileiro, casado, portador do CPF n.º 955.085.111-72 e RG n.º 3287428-3727114 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua 01, S/N Lt 26 Setor Aeroporto II Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Motorista no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato, visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 172/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 17 (dezesete) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 173/2024**

Com base no que dispõe a “Lei n.º 36” - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, o Senhor FERNANDO LIMA PAULINO - brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 038.897.891-02 e RG n.º 811.001 2ª Via SSP/TO, residente e domiciliado a Rua 08, Qd 05 Lt 08, Setor Aeroporto II Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Vigia no Município de Pedro Afonso com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 173/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 17 (dezesete) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 174/2024**

Com base no que dispõe a “Lei n.º 36” - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMISSADO, e do outro, como COMPROMISSADO, o Senhor SALVADOR DIAS DE SOUSA- brasileiro, casado, portadora do CPF n.º 063.803.721-21 e RG n.º 965.177 SSP/TO, residente e domiciliada à Rua Antônio Soares, Q. 09, lote n.º 12 Povoado Vila Mata Verde, Rural Afonso Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Vigia no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 174/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 17 (dezessete) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 175/2024**

Com base no que dispõe a “Lei n.º 36” - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO- portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMISSADO, e do outro, como COMPROMISSADO, o Senhor JOHN MARTINS BEZERRA DA SILVA- brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 989.065.932-87 e RG n.º 900.912 SSP/TO, residente e domiciliado a Vila Santa Luzia- Zona Rural- Pedro Afonso- TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Vigia no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 175/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 17 (dezessete) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 176/2024**

Com base no que dispõe a “Lei n.º 36” - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF nº 527.510.661-00 e RG nº MG-14.227.941SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, o Senhor HÉLIO MORAIS DIAS - brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 577.394.981-49 e RG nº 116.047 2ª Via SSP/TO, residente e domiciliado à Rua 11 de Abril, nº 781 Centro Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Motorista De Ambulância no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato, visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 176/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 17 (dezessete) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 178/2024**

Com base no que dispõe a “Lei n.º 36” - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF nº 527.510.661-00 e RG nº MG-14.227.941SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, a Senhora LORRANY ALVES DE SOUSA - brasileira, solteira, portadora do CPF nº 059.440.351-02 e RG nº 110.597-4 SSP/TO, residente e domiciliada à Rua 05, nº 645 DT. Porto Real, Município de Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato, visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 178/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 17 (dezessete) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 179/2024**

Com base no que dispõe a “Lei n.º 36” - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO- portador do CPF nº 527.510.661-00 e RG nº MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, a Senhora LANA FAGNA LIMA OLIVEIRA - brasileira, solteira, portador do CPF nº 049.754.311-73 e RG nº 049.754.311-73 SSP/TO, residente e domiciliado Rua 07 nº 311 Setor Aeroporto II – Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Educador Físico no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 30 (trinta) horas semanais, devendo exercer as atividades laborais no Núcleo de Atendimento à Saúde da Família – NASF, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 179/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 17 (dezessete) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 180/2024**

Com base no que dispõe a “Lei n.º 36” - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO- portador do CPF nº 527.510.661-00 e RG nº MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, o Senhor VALDEMIR GOMES PAULINO- brasileiro, casado, portador do CPF nº 291.752.161-91 e RG nº 7.228 SSP/TO, residente e domiciliado a Rua 06, s/n, Setor Aeroporto II, Pedro Afonso- TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Vigia no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO- AO CONTRATO N.º 180/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 17 (dezessete) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 181/2024**

Com base no que dispõe a “Lei n.º 36” - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO- portador do CPF nº 527.510.661-00 e RG nº MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, o Senhor VALDECY SOARES DA SILVA- brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 003.599.101-14 e RG nº 133.840 SSP/TO, residente e domiciliado na Fazenda São Bento S/N na Vila Mata Verde, Município de Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Vigia no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 181/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 17 (dezessete) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 182/2024**

Com base no que dispõe a “Lei n.º 36” - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF nº 527.510.661-00 e RG nº MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, a Senhora MARCILEIDE SOUSA DA SILVA- brasileira, solteira, portadora do CPF nº 993.450.801-04 e RG nº 681.549 SSP/TO, residente e domiciliada à Rua 05, nº 965 Setor Maria Galvão Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato, visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 182/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 183/2024**

Com base no que dispõe a “Lei n.º 36” - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, a Senhora MARIA RITA DA SILVA SIRINO - brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 022.423.211-88 e RG n.º 681.452 2ª Via SSP/TO, residente e domiciliada a Rua da Liberdade, n.º 1274, Setor Jardim Bela Vista II, Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato, visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 183/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 184/2024**

Com base no que dispõe a “Lei n.º 36” - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO- portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, a Senhora MARIA EUNICE FERREIRA NERES - brasileira, Casada, portadora do CPF n.º 022.605.151-00 e RG n.º 856.507 SSP/TO, residente e domiciliada na Avenida Rio Tocantins, S/N, Q-40, -L 29 Aeroporto II – Município de Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato, visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 184/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 185/2024**

Com base no que dispõe a “Lei n.º 36” - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO- portador do CPF nº 527.510.661-00 e RG nº MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, o Senhor MARINHO DE SOUSA ROCHA - brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 824.462.881-20 e RG nº 150.260 2ª Via SSP/TO, residente e domiciliado a Rua da Liberdade, nº 904 Setor Jardim Bela Vista Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Vigilante Sanitário no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 185/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 186/2024**

Com base no que dispõe a “Lei n.º 36” - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO- portador do CPF nº 527.510.661-00 e RG nº MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, a Senhora RENATA SOUZADOS SANTOS - brasileira, solteira, portadora do CPF nº 054.982.931-86 e RG nº 1.106.240 SSP/TO, residente e domiciliada à Rua São João, nº 880 Setor Santo Afonso Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Auxiliar Administrativo no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 186/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 187/2024**

Com base no que dispõe a “Lei n.º 36” - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO- portador do CPF nº 527.510.661-00 e RG nº MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, a Senhora MILENA BARROS RAMOS- brasileira, solteira, portadora do CPF nº 057.284.221-01 e RG nº 1.279.749 SSP/TO, residente e domiciliada a Rua 04,SN, Setor Bela Vista, Pedro Afonso- TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Médica Veterinária no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 187/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 188/2024**

Com base no que dispõe a “Lei n.º 36” - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO- portador do CPF nº 527.510.661-00 e RG nº MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, o Senhor ROBERTO BARROS MEDEIROS - brasileiro, casado, portador do CPF nº 968.215.231-34 e RG nº 342.141 2ª VIA SSP/TO, residente e domiciliado a Rua Liberdade, nº 845 Setor jardim Bela Vista Pedro Afonso- TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Vigia no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 188/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 189/2024**

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, a Senhora IVANI OLIVEIRA ALVES - brasileira, casada, portadora do CPF n.º 981.217.231-91 e RG n.º 342.521 SSP/TO, residente e domiciliada à Rua da Liberdade n.º 1224 Cs. 01 Centro Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 189/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 190/2024**

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, o Senhor JAHME ALVES COELHO - brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 014.302.901-02 e RG n.º 681.634 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua A, S/nº QD-8, L-01, Setor Maria Galvão, Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Motorista no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato, visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 190/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 191/2024**

Com base no que dispõe a “Lei n.º 36” - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO- portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, o Senhor JEOVÁ ENÉIAS VIEIRA FEITOSA- brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 951.329.531-15 e RG n.º 281.495SSP/TO, residente e domiciliado a Rua Pernambuco, 615, Setor Zacarias Campelo - Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Motorista de Transporte Sanitário- Van de Saúde no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato, visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 191/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 192/2024**

Com base no que dispõe a “Lei n.º 36” - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, a Senhora JÉSSICA NUNES BARBOSA DE OLIVEIRA- brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 056.590.301-22 e RG n.º 680.923 2ª Via SSP/TO, residente e domiciliada a Rua Balduino Pereira da Costa, n.º 308 Setor Aeroporto Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Fisioterapeuta no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 30 (trinta) horas semanais, devendo exercer as atividades laborais no Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 192/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 193/2024**

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO- portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, a Senhora JOSIRENE MARIA ALVES DE ARAÚJO - brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 303.190.991-72 e RG n.º 928.261 SSP/TO, residente e domiciliada a Rua 18, n.º 298 Setor Aeroporto Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Fisioterapeuta no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 30 (trinta) horas semanais, devendo exercer as atividades laborais no Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 193/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, ao 18 (dezoito) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 194/2024**

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO- portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, a Senhora JESUSLÉIA ALMEIDA DE SOUSA - brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 011.843.321-00 e RG n.º 681.512 SSP/TO, residente e domiciliado Rua 15 de Novembro n.º 230– Centro Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Educador Físico no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 30 (trinta) horas semanais, devendo exercer as atividades laborais no Núcleo de Atendimento à Saúde da Família – NASF, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 194/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 195/2024**

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, a Senhora WILLSYANY MONTEIRO ASSUNÇÃO DIAS - brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 021.879.441-07 e RG n.º 809.830 SSP/TO, residente e domiciliada a Rua 11 de Abril, n.º 885 - Centro Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Fisioterapeuta no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 30 (trinta) horas semanais, devendo exercer as atividades laborais no Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 195/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 196/2024**

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, o Senhor JOSÉ BENICIO DA SILVA LOPES - brasileiro, casado, portador do CPF n.º 482.103.231-72 e RG n.º 1.019.443 SSP/TO, residente e domiciliado a Rua 28, Lt 38 Loteamento Canavieiras Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Motorista de Ambulância no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato, visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 196/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 197/2024**

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO- portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, o Senhor JOÃO MARIA DA SILVA - brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 538.637.204-15 e RG n.º 876.602 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua 13, n.º 594 Setor Antônio Joaquim Pires Martins Filho Pedro Afonso- TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Vigia no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 197/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 198/2024**

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO- portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, o Senhor JOAO PAULO SILVA SOARES - brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 042.025.551-63e RG n.º 856.295 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Raimundo Joaquim Bezerra, n.º 778 Setor Jardim Bela Vista Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Motorista de Ambulância no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato, visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 198/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 199/2024**

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, o Senhor FLÁVIO MARTINS PAULINO - brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 832.122.561-68 e RG n.º 269.881 SSP/TO, residente e domiciliado à Avenida Tocantins, S/N QD 13 LT 33 Setor Aeroporto II- Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Motorista De Transporte Sanitário-Van Da Saúde no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato, visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 199/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 200/2024**

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, a Senhora JORDANNA SOUZA MONTEIRO - brasileira, casada, portadora do CPF n.º 060.468.231-02 e RG n.º 1.287.811 SSP/TO, residente e domiciliada a Rua Rio Sono, n.º 355 - Centro Bom Jesus - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Farmacêutica no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 200/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 201/2024**

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIMMARTINS PINHEIRO FILHO- portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, a Senhora JÉSSICA THAÍS SILVA - brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 021.480.311-20 e RG n.º 810.282 SSP/TO, residente e domiciliada a Rua Salatiel Francisco Sales, n.º 665 Setor Aeroporto Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Odontólogo no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 201/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 203/2024**

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO- portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, a Senhora LEANE MACHADO MARTINS CHAVES - brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 069.363.901-61 e RG n.º 1.387.518 2ª Via SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Para, 1708, Setor Zacarias Campelo, Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Agente Comunitário de Saúde no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 203/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 19 (dezenove) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).